



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete do Prefeito



Proj. nº 121-14

LEI Nº 1359 DE 13 DE ABRIL DE 2006

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA
Protocolo sob Nº 1071
Lero Nº 121-14
Em 26 / 04 / 06
Iniciador: R. Celio

**ESTABELECE AS BASES GERAIS PARA
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS, POR
COMPRA OU PERMUTA.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova, tendo em vista o que dispõe o Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através da presente Lei, fazer aquisições de bens, por compra ou permuta, voltado para a implantação da **ESCOLA POLITÉCNICA MUNICIPAL**.

Parágrafo Único – Considera-se caracterizada a aquisição com a lavratura do Instrumento Público de Compra e Venda ou de Permuta.

Art. 2º - Sendo terminantemente vedado estabelecer aquisições de bens imóveis, por compra ou permuta, para finalidade distintas do previsto no caput do art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, será atendido a conta de doação constante de Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer a mesma.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2006

Francisco Ribeiro
“Chiquinho da Educação”
Prefeito